

## PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2017

### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

No dia 25 de agosto de 2017, a Comissão de Licitação e a Pregoeira passam a analisar e julgar o pedido de Impugnação do Edital Pregão Eletrônico nº 012/201743 interposto pela empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A em face da Cláusula editalícia 9.2.2.3.

#### DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO.

O edital do Pregão Eletrônico nº 012/2017 foi publicado no dia 22/08/2017.

A empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A** apresentou a impugnação ao edital no dia 23/08/2017.

Por sua vez, conforme determinação editalícia a impugnação do ato convocatório poderá ser até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

Diante disso, a presente impugnação é tempestiva, sendo recebida para análise.

#### DECISÃO

Inicialmente, cumpre ressaltar que o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS** não está vinculado às disposições da Lei Federal 8.666/93.

A Administração Pública utiliza a Lei 8.666/93 ao passo que as entidades do Sistema "S", (como é o caso do SENAR-AR/MG) estão sujeitas aos seus **Regulamentos de Licitações e Contratos**, bem como aos princípios afeitos a estes procedimentos, conforme entendimento atual do Tribunal de Contas da União.

Diante disso, o edital do Pregão Eletrônico nº 012/2017, em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do Senar, estabelece na cláusula de qualificação econômica- financeira que:

**"9.2.2.3–QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA representada por:**

*Ron B*

a) **Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante**, emitida no período máximo de 90 (noventa) dias antes da data da abertura da licitação.

b) **Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) O **Patrimônio Líquido** equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.2) O licitante deverá apresentar os indicadores abaixo extraídos do último balanço patrimonial, **atestando a boa situação financeira**:

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

**Onde:**

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado das **RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS.**”

É importante destacar que as normas que disciplinam as licitações devem ser interpretadas visando a ampliação da disputa, mas sem comprometer o interesse da Entidade e a segurança das contratações.

As exigências previstas no ato convocatório deverão sempre permitir o maior número de licitantes, garantindo a observância do princípio da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a entidade.

Diante disso, as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº012/2017 deverão comprovar a boa situação financeira apresentando os indicadores extraídos do último balanço patrimonial na forma indicada no edital (resultado igual ou superior a 01) **OU** patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



As exigências de qualificação econômica financeira não serão exigidas cumulativamente, no tocante a Cláusula 9.2.2.3, alínea “b”, itens “b.1” e “b.2”.

Assim, diante do exposto, a Comissão de Licitação e a Pregoeira, decidem pelo provimento da impugnação da empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A** no que se refere a Cláusula 9.2.2.3, alínea “b”, itens “b.1” e “b.2”, esclarecendo que as exigências de qualificação econômica financeira não serão exigidas cumulativamente, desta forma, o licitante deverá apresentar os indicadores extraídos do último balanço patrimonial, atestando a boa situação financeira ou patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando a empresa apresentar resultado igual ou menor do que 1(um) em quaisquer índices indicados no edital.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2017.



Pollyane de Almeida Santos

**Pregoeira**

Ana Raquel de Almeida

**Comissão de Licitação**



Carlos Roberto de Almeida

**Comissão de Licitação**